

Deve ler-se:

Grupo	Nome	Escola	Código
910	Maria Clara Beirão Oliveira Barros Martins.	EB 2.º3.º Ciclos de Alem-brança.	340080

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Durão Maurício*.

Escola Secundária Augusto Cabrita

Aviso n.º 6604/2009

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director da Escola Secundária Augusto Cabrita, no Barreiro, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária Augusto Cabrita (www.esec-alto-seixalinho.rcts.pt), dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola na Rua Maria Lamas, 2830-088 — Barreiro, de segunda a sexta-feira entre as 9 e as 16:30 horas, podendo ainda ser remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Ao requerimento serão anexos os seguintes elementos:

a) Curriculum Vitae detalhado contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de prova documental;

b) Projecto de Intervenção relativo à escola, que contemple a identificação dos problemas, a definição de estratégias/objectivos e uma programação de actividades a realizar no mandato;

4 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a eleição de director da Escola Secundária Augusto Cabrita, no Barreiro, disponível na página electrónica da escola e nos serviços administrativos.

5 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Secundária Augusto Cabrita, no Barreiro, no prazo de 15 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

20 de Março 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Mário João Dias Afonso*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Caneças

Aviso n.º 6605/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Caneças, no concelho de Odivelas, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados, com contrato por tempo indeterminado, do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço, e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no site da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Caneças ou nos Serviços Administrativos da mesma, na Rua da Escola Secundária, 1685-105 Caneças, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos, entre as 9 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do cargo a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção na Escola Secundária com 3.º Ciclo de Caneças (num máximo de 20 páginas, em letra Arial 12, espaçamento 1,5), onde identifica os problemas, define os objectivos e as estratégias, e estabelece a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola Secundária com 3.º Ciclo de Caneças.

3 — O método de selecção é o estipulado no artigo 7.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e no Regulamento para o Recrutamento do Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Caneças, disponível na página electrónica da Escola (<http://www.esec-caneças.rcts.pt/>).

4 — O suplemento remuneratório a auferir pelo desempenho do cargo de Director é o fixado no Decreto Regulamentar n.º 1-B/2009, de 5 de Janeiro.

5 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do Director será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos, publicitada em local apropriado das instalações da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Caneças e na página electrónica da mesma <http://www.esec-caneças.rcts.pt/>, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

20 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Júlio Manuel Fernandes Franco*.